**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PROCESSO TC Nº 05199/09**

***PBPREV – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*** *de servidor do sexo feminino. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato, concedendo-se o competente registro.*

# *ACÓRDÃO AC2 TC 00758 / 2012*

**1. DA APOSENTADORIA**

APOSENTANDO(A): Eunice Gomes dos Santos Barreto
MATRÍCULA: 68.220-9
CARGO: Professora da Educação Básica 3
LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Educação e Cultura
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 27 anos, 11 meses e 19 dias

**2. DO ATO**

DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 28/05/2008 e retificado em 14/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO: DOE, em 06/06/2008 e republicado em 21/10/2009
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal
AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV

**3. RELATÓRIO DA AUDITORIA**

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, após correção dos cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de Origem.

**4. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:**

Pela legalidade do ato aposentatório e cálculo proventual, com a concessão do competente registro

**5 DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Eunice Gomes dos Santos Barreto, Professora da Educação Básica 3, matrícula nº 68.220-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamentação art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

*gmbc*

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PROCESSO TC Nº 05199/09**

Publique-se e cumpra-se.
TC - Sala das Sessões – Miniplenário Conselheiro Adaílton Coelho Costa.
João Pessoa, em 22 de maio de 2012.

**Conselheiro Arnóbio Alves Viana**
**Presidente**

**Auditor Antônio Cláudio Silva Santos**
**Relator**

**Representante do Ministério Público**
**Junto ao TCE/PB**

*gmbc*